

Lei nº 364 de 19 de outubro de 1990.

"Autoriza o Executivo Municipal os Ajustes Vencimentos, Salários e Proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal".

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decetaria e em Conselho Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ajustar vencimentos, salários e proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal em 12,6 (doze ponto seis por cento), a partir de 1º de outubro de 1990.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 19 de outubro de 1990.
José Felisberto Fonseca / PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 19
dias do mês de outubro de 1990.
Luiz Corrêga Fonseca / CHEFE DE GABINETE.